



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Reitoria

EDITAL Nº 41/2020/REI/IFTO, DE 13 DE JULHO DE 2020

PROCESSO SELETIVO PARA SUBMISSÃO DE PROJETOS PARA APOIO À IMPLEMENTAÇÃO
DAS OFICINAS 4.0

A REITORA EM SUBSTITUIÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeada pela Portaria nº 604/2020/REI/IFTO, de 30 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 2 de julho de 2020, seção 2, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a Chamada para seleção de proposta de projeto para o Edital nº 02/2020 IFES de apoio à implementação de programa de capacitação de estudantes denominado Oficinas 4.0, nos termos aqui estabelecidos.

1. DEFINIÇÕES CONCEITUAIS

1.1. Economia 4.0: transformação do padrão da atividade econômica, baseada na introdução, desenvolvimento e difusão das tecnologias digitais, na automação e no uso intensivo de dados, que impacta transversalmente os três setores-base da Economia.

1.2. Oficinas 4.0: programa de oficinas extracurriculares, executadas em espaços de construção coletiva, por meio de aprendizagem baseada em projetos, voltadas à construção de soluções para demandas reais oriundas do setor produtivo, com o objetivo de desenvolver, em estudantes do ensino técnico, de graduação e pós-graduação as competências e habilidades requeridas pela Economia 4.0.

1.3. O detalhamento do programa Oficinas 4.0 encontra-se no Anexo I deste Edital.

2. DO OBJETO

2.1. Seleção interna de proposta de projeto voltado à implementação das Oficinas 4.0, conforme Edital nº 02/2020 - IFES.

3. DOS OBJETIVOS

3.1. Selecionar 1 (uma) proposta de projeto para participação no Edital nº 02/2020 IFES – Oficinas 4.0, com vistas à:

a) Promover a imersão de estudantes da Rede Federal em atividades de formação e pesquisa aplicada, com foco no desenvolvimento de habilidades e competências relacionadas ao uso das tecnologias digitais, ao empreendedorismo e à inovação, demandadas pela Economia 4.0.

b) Capacitar professores de instituições da Rede Federal nas metodologias das Oficinas 4.0 e de orientação de projetos de inovação tecnológica.

c) Estimular a aproximação entre as instituições da Rede Federal e o setor produtivo, reforçando a articulação das atividades de ensino, pesquisa e extensão

4. INSTITUIÇÕES ELEGÍVEIS

4.1. São elegíveis ao presente edital as unidades do IFTO que se comprometam a prover as condições necessárias ao desenvolvimento das propostas descritas no item 9 deste Edital.

4.2. Serão aceitas mais de uma proposta por unidade do IFTO, desde que haja concordância da Direção-Geral do *campus*.

4.2.1. Como somente uma proposta será contemplada, não há impedimento que todas as propostas do *campus* indiquem o mesmo espaço físico para implementação do laboratório.

5. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Dos critérios para submissão de propostas

5.1.1. Cada proponente deverá submeter apenas uma proposta, seguindo o modelo apresentado nos Anexos II e V deste Edital.

5.1.2. Não é permitido ao mesmo servidor ou estudante participar de mais de uma proposta, sob pena de desclassificação de todas as propostas.

5.1.3. A equipe da proposta deve pertencer a um único *campus*.

5.1.4. Serão aceitas apenas propostas institucionais, que deverão ser submetidas pelo dirigente máximo da unidade.

5.1.5. A proposta deve ser acompanhada de Declaração de intenção de parceria de cada uma das instituições parceiras do setor produtivo nos projetos de inovação que são o foco das Oficinas, conforme detalhado no Anexo VI, com o compromisso de firmar acordo formal com o IFTO conforme regulamentação vigente.

5.1.5.1. As instituições parceiras do setor produtivo podem ser de caráter público ou privado, abrangendo empresa privada ou estatal, órgão da administração pública direta ou indireta e organização da sociedade civil, desde que apresente uma demanda própria que possa ser caracterizada como objeto de acordo de parceria nos termos do artigo 9º da Lei 10.973, de 2 de dezembro 2004 (Lei de Inovação).

5.1.6. O prazo para a execução das propostas é de 10 (dez) meses.

5.1.7. A submissão das propostas deve ser realizada em sistema eletrônico (SEI) e todos os documentos solicitados deverão ser encaminhados exclusivamente neste sistema, até às 23h59, horário de Brasília, na data informada no cronograma deste Edital.

5.1.8. A submissão deve conter obrigatoriamente os Anexos II, III, IV e V devidamente preenchidos. Não serão aceitas propostas que realizem modificações nos Anexos.

5.1.9. A submissão do projetos será realizada por meio de envio de ofício à comissão contendo todas as informações solicitadas no presente Processo Seletivo e encaminhadas via Processo Eletrônico do SEI à unidade **PORT/657/2020/REI/IFTO**, com o assunto “Processo Seletivo Simplificado Oficinas 4.0 – Unidade <<Nome da Unidade>>”, em modo Restrito, até a data definida no Cronograma - item 7 - deste Edital.

5.2. Das propostas e das equipes

5.2.1. A proposta de projeto deve contemplar quatro planos de trabalho.

5.2.1.1. Cada plano de trabalho deve ser executado por equipe específica.

5.2.1.2. Cada plano de trabalho deve fazer referência a um projeto de inovação tecnológica relacionado a demanda real oriunda do setor produtivo, conforme detalhamento apresentado nos Anexos II e V (ementa de projeto e modelo de proposta, respectivamente).

5.2.2. A proposta terá os seguintes integrantes bolsistas: 1 (um) professor coordenador da proposta, 4 (quatro) professores orientadores de equipe e estudantes de diferentes níveis de educação, divididos em quatro equipes, regularmente matriculados nos cursos técnicos de nível médio, de graduação e de pós-graduação oferecidos pela instituição.

5.2.3. O número de estudantes bolsistas de cada equipe deve ser definido de acordo com o plano de trabalho e condicionado ao montante de recursos destinado às bolsas de pesquisa, conforme estabelecido no item 8.

- 5.2.3.1. O número de estudantes bolsistas de cursos técnicos de nível médio deve corresponder a mais da metade do total de estudantes bolsistas envolvidos na proposta.
- 5.2.3.2. A presença de estudantes bolsistas matriculados em curso de pós-graduação é dispensada se não houver oferta de cursos de pós-graduação no *campus* em que se realizarão as Oficinas.
- 5.2.4. Para além dos integrantes bolsistas, é facultada a adesão de outro(s) membro(s) às equipes, quando declaradamente voluntários.
- 5.2.5. O professor coordenador e os professores orientadores devem ser servidores efetivos e ativos do IFTO e ter seus currículos cadastrados na Plataforma Lattes, atualizados nos últimos seis meses.
- 5.2.5.1. É obrigatória a atualização do Currículo Lattes de todos os professores com informações de coordenação ou participação em projetos de pesquisa, extensão ou ensino em parceria com setor produtivo e/ou sociedade, incluindo a informação de captação de recursos externos, quando aplicável.
- 5.2.6. O professor coordenador e os professores orientadores não deverão estar em licença ou afastamento superior a 30 dias durante a execução do projeto.
- 5.2.6.1. Caso haja necessidade de afastamento do professor coordenador ou de professor orientador por um período superior a 30 dias, deverá ser feita a sua substituição por professor apto a dar continuidade à execução da proposta nas mesmas condições, e o IFTO/IFES deverá ser informado.
- 5.2.7. O professor coordenador é o profissional responsável pela elaboração da proposta, apresentação dos resultados aos parceiros, elaboração da prestação de contas e pelo bom andamento dos planos de trabalho, devendo ter conhecimento específico sobre tecnologias digitais, empreendimento e inovação, além de habilidade no gerenciamento de equipes de trabalho.
- 5.2.8. Cada um dos quatro professores orientadores é responsável por atribuir a carga horária semanal de atividades para seus respectivos estudantes, segundo as normas internas do IFTO, e pelo bom andamento do plano de trabalho executado por sua equipe, devendo ter conhecimento específico sobre tecnologias digitais, empreendimento e inovação, além de habilidade no gerenciamento de equipes de trabalho.

6. PARCEIROS ELEGÍVEIS

- 6.1. Os parceiros elegíveis e que compõem o setor produtivo, para este Edital, são:
- 6.1.1. Empresas privadas;
- 6.1.2. Empresas públicas;
- 6.1.3. Órgãos da administração pública direta ou indireta;
- 6.1.4. Organizações da sociedade civil.

7. DO CRONOGRAMA

ETAPAS	Data
Lançamento do Edital e abertura das inscrições	14/7/2020
Prazo para a impugnação do Edital	20/7/2020
Prazo final para submissão dos projetos	3/08/2020
Divulgação do resultado preliminar	13/8/2020
Prazo para recursos administrativos contra o resultado preliminar	15 a 17/8/2020
Resultado da análise dos recursos contra o resultado preliminar e divulgação do resultado final	19/8/2020
Prazo para adequações das propostas	20 a 25/8/2020
Envio da proposta pelo IFTO à Chamada Pública IFES nº 02/2020	até 27/8/2020

ETAPAS	Data
Período da execução dos projetos de PD&I	3/11/2020 a 3/9/2021

8. RECURSOS FINANCEIROS

8.1. A proposta de projeto selecionado será submetida como proposta institucional do IFTO ao Edital nº 02/2020 IFES.

8.2. Se contemplado no Edital no 02/2020 IFES/MEC – Apoio à Implementação das Oficinas 4.0, o projeto será financiado com recursos no montante global de R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais) destinados a Inovação, conforme itens 6.2 e 6.3 do supracitado Edital, disponível em <https://ifes.edu.br/chamadas-publicas/19329-chamada-publica-2-2020-apoio-a-implementacao-de-oficinas-4-0>

Tabela 1 - Total de recursos por modalidade de apoio

Modalidade	Valor (R\$)
Equipamentos (Kits digitais)	80.000,00
Material de Consumo	20.000,00
Bolsas de pesquisa	116.000,00
Total	216.000,00

8.3. DOS EQUIPAMENTOS (kits digitais)

8.3.1. Os recursos previstos serão destinados a implantação do laboratório destinado à Oficina 4.0, a ser instalado no IFTO, para fins de execução dos projetos selecionados no Edital IFES, durante o período de 10 (dez) meses.

8.3.2. A unidade com projeto selecionado no Edital nº 02/2020 IFES/MEC será contemplada com os seguintes equipamentos (kits digitais) destinados à configuração de seus laboratórios digitais:

- a) Computador desktop;
- b) Computador com placa gráfica;
- c) Óculos de realidade virtual;
- d) Impressora 3D;
- e) Estação de solda;
- f) Mini CNC;
- g) Webcam HD;
- h) Fonte de tensão contínua variável ajustável;
- i) Osciloscópio;
- j) Kit de prototipagem baseado em microcontroladores;
- k) Kit de prototipagem com peças encaixáveis; e
- l) Kit de robótica baseado em microcontroladores.

8.4. DO MATERIAL DE CONSUMO

8.4.1. O projeto selecionado será contemplado com os seguintes materiais de consumo destinados ao suprimento de equipamentos:

- a) Insumos para impressoras 3D;
- b) Insumo para CNC; e
- c) Insumo para impressão de placas de circuito.

8.5. DAS BOLSAS DE PESQUISA

8.5.1. A distribuição das bolsas de pesquisa será realizada pelo coordenador da proposta, respeitando-se o limite de recursos previstos para a proposta contemplada e seguindo as modalidades estabelecidas na Tabela 2.

8.5.2. A distribuição das bolsas deverá seguir os seguintes critérios de enquadramento:

8.5.3. Professor coordenador da proposta (CPO) – Profissional de nível superior com, no mínimo, 2 (dois) anos de efetiva experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento, inovação e parcerias com o setor produtivo.

8.5.4. Professor orientador de plano de trabalho (CPO) – Profissional de nível superior com, no mínimo, 2 (dois) anos de efetiva experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento, inovação e parcerias com o setor produtivo.

8.5.5. Estudante de curso de mestrado (MP) – Estudante de curso de mestrado ofertado pela instituição proponente.

8.5.6. Estudante de curso de nível superior (ECS) – Estudante de curso de graduação ofertado pela instituição proponente.

8.5.7. Estudante de curso técnico de nível médio (ECM) – Estudante de curso técnico de nível médio integrado, concomitante ou subsequente ofertado pela instituição proponente.

8.5.8. O detalhamento da distribuição das bolsas deve ser feito no item 16 – Plano Financeiro – do Anexo II deste Edital.

Tabela 2 - Valores das Bolsas de Pesquisa *

Modalidade	Sigla	Categoria/Nível **	Horas Semanais	Valor (R\$)
Professor coordenador	CPO	DTI-B	10	1.500,00
Professor orientador	CPO	DTI-B	8	1.200,00
Estudante de doutorado	DO	GD	8	800,00
Estudante de mestrado	MP	GM	8	600,00
Estudante de graduação	ECS	ITI-A	20	400,00
Estudante de nível médio	ECM	ITI-B	20	161,00

(*) Refere-se à Portaria da Setec/MEC Nº 58, de 21 de novembro de 2014.

(**) Refere-se à nomenclatura aplicada pelo CNPq e utilizada na Portaria da Setec/MEC Nº 58, de 21 de novembro de 2014.

8.5.9. Os estudantes deverão ser selecionados após a aprovação da proposta no Edital IFES 02/2020, sendo que os estudantes contemplados com bolsa não podem ter vínculo empregatício ou receber outra bolsa por projetos de ensino, pesquisa, extensão ou inovação.

8.5.10. O IFTO não possui responsabilidade sobre a concessão dos recursos previstos na cláusula 8, sendo de responsabilidade do IFES nos termos da Chamada IFES 02/2020.

9. CONTRAPARTIDA DA UNIDADE

9.1. As unidades do IFTO que submeterem propostas a este Edital deverão se comprometer a prover as condições necessárias ao desenvolvimento das propostas, especialmente no que se refere a:

I - Disponibilização de infraestrutura, garantindo-se espaço físico climatizado com, no mínimo, 50m², com acesso à internet e instalações elétricas adequadas, destinado à instalação dos equipamentos e ao armazenamento do material de consumo, especificados nos itens 8.3 e 8.4, necessários à realização das oficinas e ao desenvolvimento dos projetos de inovação tecnológica, constituindo laboratório que comporte, inclusive com número suficiente de cadeiras, a equipe de estudantes e professores orientadores.

II - Recebimento, instalação e acomodação dos equipamentos que serão adquiridos pelo IFES e distribuídos às unidades selecionadas;

- III - Previsão de carga horária compatível dos professores membros das equipes;
- IV - Subsídio a eventuais outras despesas que se façam necessárias à realização das Oficinas 4.0, como despesas adicionais com material de consumo, diárias, passagens e despesas de locomoção, serviços de terceiros (pessoa física e pessoa jurídica), despesas de suporte operacional e uso de equipamentos e softwares;
- V - Garantia das condições para que o professor coordenador participe da capacitação, oferecida pelo IFES, na metodologia das Oficinas 4.0, prevista para ocorrer na cidade de Vitória/ES e na própria instituição selecionada, antes do início da execução das propostas;
- VI - Prestar, quando requisitadas, informações detalhadas sobre estudantes e professores capacitados, estudantes das equipes em processo de pré-incubação e incubação, indicadores tecnológicos, como software e protótipo produzidos, registros de softwares e patentes depositadas, indicadores científicos, como artigos submetidos ou publicados, com a participação de estudantes bolsistas, parcerias estabelecidas com atores externos e premiações e títulos obtidos em eventos tecnológicos.

10. CONTRAPARTIDA DO PARCEIRO

10.1. Se os recursos descritos na seção anterior não forem suficientes e a unidade selecionada não possuir equipamentos e insumos destinados à execução do projeto, a entidade parceira poderá aportar recursos financeiros e não financeiros, devendo se atentar para a divisão dos direitos patrimoniais da possível propriedade intelectual gerada.

10.2. Se a proposta enviada por intermédio desta Chamada não for selecionada pelos coordenadores ou não for aprovada para envio ao Edital IFES/MEC, a entidade parceira poderá firmar acordo para execução de projeto de PD&I com as unidades do IFTO, dependendo de nova negociação entre as partes interessadas.

10.3. Como aporte da entidade parceira ao projeto, serão aceitos:

10.3.1. Recursos de custeio: bolsas aos colaboradores, salários de pessoal alocado exclusivamente ao desenvolvimento do projeto proporcionalmente a dedicação, material de consumo para uso no projeto, bem como passagens, auxílio moradia e diárias para os membros da equipe do projeto, desde que utilizados para execução do projeto.

10.3.2. Recursos de capital: instalações, equipamentos e materiais permanentes a serem utilizados no projeto.

11. PROCESSO DE SELEÇÃO

11.1. O processo de seleção dos projetos será composto por 2 (duas) etapas:

11.1.1. Etapa 1 eliminatória: análise documental. As propostas que não atenderem aos requisitos deste Edital serão desclassificadas.

11.1.2. Etapa 2 classificatória: avaliação comparativa baseada nos critérios definidos neste Edital, conforme o disposto no item 12.

11.1.3. A avaliação dos projetos será feita por Comissão avaliadora *ad hoc*.

12. REQUISITOS PARA JULGAMENTO

12.1. O processo de avaliação das propostas deverá considerar os seguintes itens, de acordo com os critérios de pontuação e peso informados na tabela abaixo.

Tabela 3 - Itens de avaliação e critérios de pontuação e peso

Item	Critério	Descrição	Peso	Nota
1	Qualificação do corpo docente membro da equipe: professor coordenador e professores orientadores.	Este critério deverá ser analisado tendo como base os seguintes elementos, considerando-se a aderência da equipe à proposta (quanto maior a qualidade, maior a pontuação):	2	1 a 5

		<p>1.1. Aderência da formação (CV Lattes) do professor coordenador com a proposta e sua experiência em atividades que integram ensino, pesquisa e extensão, especialmente em projetos envolvendo parcerias com o setor produtivo.</p> <p>1.2. Aderência da formação dos professores orientadores com a proposta e sua experiência em atividades que integram ensino, pesquisa e extensão, especialmente em projetos envolvendo parcerias com o setor produtivo.</p>		
2	Qualidade da infraestrutura oferecida para as oficinas.	<p>Qualidade da infraestrutura oferecida para as oficinas. Este critério deverá ser analisado tendo como base os seguintes elementos (quanto maior a qualidade, maior a pontuação).</p> <p>1.1. Área do laboratório destinado às oficinas, exigindo-se o mínimo indicado no subitem I do item 9.1.</p> <p>1.2. Qualidade de equipamento extra relacionado às tecnologias utilizadas, instalado ou disponível para instalação no laboratório destinado às oficinas.</p>	1	1 a 5
3	Qualidade dos planos de trabalho sobre os projetos de inovação tecnológica voltados à construção de soluções para demandas reais do setor produtivo público ou privado.	<p>Este critério deverá ser analisado tendo como base os seguintes elementos (quanto maior a qualidade, maior a pontuação).</p> <p>1.1. Clareza, exequibilidade, relevância e pertinência dos objetivos.</p> <p>1.2. Adequação à temática da Economia 4.0, expressa em referências a tecnologias que permitam a fusão dos mundos físico, digital e biológico.</p> <p>1.3. Adequação metodológica.</p>	5	1 a 5
4	Avaliação de impacto social da proposta.	<p>Este critério deverá ser analisado tendo como base os seguintes elementos (quanto maior o impacto, maior a pontuação).</p> <p>1.1. Relevância do impacto social da proposta.</p> <p>1.2. Consistência da métrica de avaliação do impacto social.</p> <p>1.3. Ações previstas de extensão em escolas públicas de ensino regular da educação básica das redes estadual e municipais para sensibilização a respeito dos temas de empreendedorismo, inovação e uso das tecnologias digitais.</p>	1	1 a 5

12.2. A nota final das propostas será calculada pela média ponderada das notas obtidas em cada um dos critérios da Tabela 3.

12.3. A nota mínima final para a classificação dos projetos é 3,5.

12.4. Para a atribuição das notas finais poderá ser utilizada até uma casa decimal.

12.5. Em caso de empate, serão priorizadas as maiores notas obtidas nos critérios de avaliação 3 (Qualidade dos planos de trabalho sobre os projetos de inovação), 1 (Qualidade da equipe), 2 (Qualidade da infraestrutura) e 4 (Impacto social), respectivamente.

12.6. Após a atribuição das notas finais, será gerado um ranking geral das propostas que seguirá a ordem decrescente conforme a pontuação alcançada.

13. RESULTADO DO JULGAMENTO

13.1. O resultado final da seleção do projeto será publicado na página eletrônica do IFTO (<http://www.ifto.edu.br/ifto/reitoria/pro-reitorias/prop/editais/em-aberto>) e disponibilizado na unidade SEI **PORT/657/2020/REI/IFTO** segundo o Cronograma disposto nesta Chamada Pública.

13.2. As decisões proferidas pela Comissão Avaliadora são terminativas.

13.3. O resultado poderá vir a ser modificado em função dos recursos administrativos eventualmente interpostos após a divulgação, na forma e no prazo previsto nesta Chamada Pública.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. A interposição de recursos ao resultado final deste Edital deverá ser encaminhada via processo eletrônico (SEI), no mesmo processo de submissão, com o envio de despacho à unidade SEI **PORT/657/2020/REI/IFTO** impreterivelmente até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos, horário de Brasília), seguindo os prazos estabelecidos no cronograma deste Edital.

14.2. Não serão aceitos recursos encaminhados por qualquer outro meio que não seja o referido no item 14.1 tampouco os enviados fora do prazo final estabelecido no cronograma.

14.3. O recurso será analisado pela comissão avaliadora.

14.4. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

15. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

15.1. É de exclusiva responsabilidade do coordenador do projeto contemplado adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto aprovado.

15.2. Caso os resultados do projeto tenham valor comercial ou levem ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, cada caso será avaliado de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação (Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004), regulamentada pelo Decreto 5.563, de 11 de outubro de 2005, na Lei de Propriedade Industrial (Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996), Política de Inovação do IFTO, aprovada pela RESOLUÇÃO Nº 67/2019/CONSUP/IFTO, de 12 de novembro de 2019 e pelas demais normas internas do IFTO que regulam a matéria.

16. DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

16.1. A propriedade intelectual de todos os resultados advindos do projeto, incluindo, mas não se limitando, informações técnicas referentes a tecnologia, ao produto em si e/ou a eventuais patentes, pedidos ou cartas-patentes de invenção, modelo de utilidade, desenho industrial ou qualquer outra modalidade de proteção aos direitos de propriedade industrial e os respectivos direitos, porventura resultantes da execução do projeto, serão definidos da seguinte forma:

16.1.1. A titularidade de informações, dados técnicos e direitos de propriedade industrial pré-existentes permanecerão integralmente com o prévio detentor.

16.1.2. Será de 100% (cem por cento) para o IFTO no caso de aperfeiçoamentos de tecnologia já protegida pelo IFTO, de sua titularidade ou cotitularidade, como, por exemplo, mas não se limitando: patentes, registros de programa de computador, desenho industrial, a certificado de adição e prioridade interna.

16.1.3. Será de cotitularidade dos partícipes, na proporção de 50% (cinquenta por cento) para o IFTO e 50% (cinquenta por cento) para o parceiro, no caso de surgir novo pedido de patente e/ou outros ativos de propriedade intelectual, tais como know-how, desenho industrial, software, entre outros, nos termos do § 3º do art. 9º da Lei nº 10.973/2004 (Lei de Inovação).

16.2. Um partícipe se compromete a comunicar ao outro a ocorrência de quaisquer resultados passíveis de obtenção de direitos de propriedade intelectual da tecnologia e a manter o sigilo necessário para a proteção de tais resultados.

16.3. O IFTO ficará responsável pela realização do procedimento administrativo para proteção da propriedade intelectual junto ao órgão competente e comunicará formalmente ao outro partícipe a tramitação de todos os procedimentos levados a efeito para a proteção dos direitos de propriedade intelectual, resultantes do desenvolvimento do projeto.

16.3.1. Ao IFTO caberá a responsabilidade de analisar a viabilidade da proteção da propriedade intelectual, elaborando relatório prévio de busca de anterioridade.

16.3.2. À instituição parceira caberá a apresentação do relatório final de busca de anterioridade, bem como da redação do documento de proteção que será apresentado pela Diretoria de Inovação e Empreendedorismo do IFTO ao órgão oficial de proteção.

16.4. O partícipe que tiver conhecimento de qualquer ato que possa representar infração a propriedade intelectual relativa ao acordo firmado, deverá levá-lo ao conhecimento do outro partícipe, comprometendo-se, inclusive, a fornecer todas as informações necessárias de seu conhecimento, para a condução dos procedimentos administrativos e judiciais cabíveis.

16.5. Todos os conhecimentos e/ou informações que possam ser objeto de proteção por direitos de propriedade intelectual, de propriedade ou posse de um dos partícipes e/ou de terceiros antes da data de assinatura deste instrumento, e que forem revelados ao outro partícipe somente para subsidiar a execução do Projeto, continuarão pertencendo ao respectivo partícipe e/ou ao terceiro, obrigando-se o partícipe que tomar conhecimento de seu conteúdo a manter total sigilo sobre tal informação.

16.6. A disponibilização de informações e dados técnicos para execução do Projeto não implica cessão de um partícipe ao outro para sua livre utilização, nem licença de propriedade.

17. CLÁUSULA DE RESERVA

17.1. O IFTO reserva-se ao direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. As informações sobre como serão realizadas as oficinas, metodologia, certificação, deveres e obrigações encontram-se no Edital nº 02/2020 IFES, o qual também apresenta o cronograma de atividades das Oficinas 4.0.

18.2. A unidade contemplada se compromete a realizar as modificações solicitadas pela Comissão Avaliadora, no prazo solicitado, com vistas ao aperfeiçoamento da proposta a ser encaminhada ao Edital nº 02/2020 IFES.

18.3. Este Edital regula-se pelos preceitos de direito público inseridos no *caput* do artigo nº 37 da Constituição Federal e pelas disposições da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

18.4. Todo o material permanente adquirido será incorporado ao patrimônio do IFTO.

18.5. Todas as informações relacionadas a esta ação serão divulgadas por meio do site do IFTO, através da página destinada aos Editais da PROPI, disponíveis em <http://www.ifto.edu.br/ifto/reitoria/pro-reitorias/propi/editais/em-aberto>, e disponibilizados na unidade SEI **PORT/657/2020/REI/IFTO** segundo o Cronograma disposto nesta Chamada Pública.

18.6. Eventuais questionamentos, suporte aos projetos e outras dúvidas serão encaminhados e respondidas pelo e-mail: diem@ifto.edu.br

NAYARA DIAS PAJEÚ NASCIMENTO
Reitora em substituição do Instituto Federal do Tocantins



Documento assinado eletronicamente por **Nayara Dias Pajeu Nascimento, Reitora Substituta**, em 14/07/2020, às 18:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1035698** e o código CRC **2A067762**.

ANEXOS AO EDITAL Nº 41/2020/REI/IFTO, DE 13 DE JULHO DE 2020.

ANEXO I - CARACTERIZAÇÃO DAS OFICINAS 4.0

ANEXO II - MODELO ESTRUTURADO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (EMENTA DE PROJETO)

ANEXO III - ACORDO DE COOPERAÇÃO

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA DA INSTITUIÇÃO PARCEIRA

ANEXO V - MODELO DE PROJETOS DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 202 Sul, ACSU-SE 20, Conjunto 1, Lote 8 - Plano Diretor
Sul — CEP 77020-450 Palmas/TO — (63) 3229-2200
portal.ifto.edu.br — reitoria@ifto.edu.br

Referência: Processo nº 23235.010951/2020-91

SEI nº 1035698